



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 854, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria Crédito Especial.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 6 - SEC AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade.....: 1 - SEC AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Atividade: 2604 MANUT ATIV INCENTIVO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 600,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 6 - SEC AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade.....: 1 - SEC AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Atividade: 2604 MANUT ATIV INCENTIVO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PJ "640"

R\$ 600,00

Art.3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda